

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Jequié, 21 de AGOSTO de 2023.

Prezado(a) responsável pela **EMPRESA THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, responsável pela execução da seguinte obra "ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA O FUNCIONAMENTO DO CAMELODROMO, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

De acordo com a portaria de nº3.214 do ministério do trabalho que estabeleceu as NRs (Normas Regulamentadoras), nas qual obrigam as empresas, independentemente de qual seja o seguimento, a fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), caso a atividade ofereça risco.

Segundo a NR N°6, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de **acidentes do trabalho** ou de doenças profissionais do trabalho;
- Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e
- Para atender a situações de emergência.

Segundo a NR N°9 as empresas têm a responsabilidade de fornecer os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários e adequados para proteger seus trabalhadores, garantindo um ambiente de trabalho seguro.

1

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Além disso, a empresa deve orientá-los sobre a importância do seu uso e garantir que os trabalhadores estejam capacitados e treinados para o uso adequado.

Buscando a solução amigável da controvérsia, fica a contratada cientificada desta NOTIFICAÇÃO FORMAL para que aja um comprometimento da empresa em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável aos trabalhadores. Lembrando que as irregularidades resultam em várias punições, como **multas, interdição de equipamentos ou das instalações da empresa, proibições de participar de licitações públicas.**

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 22057

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JEQUIÉ, 21 DE AGOSTO DE 2023

Prezado(a) responsável pela **THREENG MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa THREENG MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, responsável pela execução do objeto "ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA O FUNCIONAMENTO DO CAMELÓDROMO NA PRAÇA DA BANDEIRA – JEQUIÉ-BA, decorrente do contrato nº 213/2022.

Após fiscalização de praxe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura tomou conhecimento que a referida empresa vem procedendo a execução do serviço em desconformidade com as determinações de cronograma físico-financeiro constante do procedimento.

Ainda, a Administração Pública Municipal buscou informações junto a empresa para solucionar o presente impasse e, passados mais de 30 dias, não há qualquer indício de cumprimento de suas obrigações ordinárias dentro do prazo previsto.

Vale ressaltar que a já deveria estar em fase final e contém erros de construção graves e não reparados, ou seja, há má qualidade na execução dos serviços contratados.

E assim, conforme constado contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais previstos na legislação e no contrato.

Adverte-se que, caso haja um caso fortuito ou de força maior impedindo o fornecimento do supracitado material, ou qualquer fato imputável a este Município ou a terceiro, solicitamos que a empresa informe por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da cientificação desta notificação, os motivos determinantes do atraso, sob pena de decair do direito.

1

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assim sendo, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para que tome conhecimento do presente descumprimento, assim como tome todas as providências cabíveis para retomar o cumprimento da obra no prazo fixado de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação inicial de **ADVERTÊNCIA**, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves.

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

HELDER SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

JEQUIÉ, 21 DE AGOSTO DE 2023

Prezado(a) responsável pela **THREENG MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa THREENG MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, responsável pela execução do objeto "REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES – JEQUIÉ-BA, decorrente do contrato nº 198/2022.

Após fiscalização de praxe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura tomou conhecimento que a referida empresa vem procedendo a execução do serviço em desconformidade com as determinações de cronograma físico-financeiro constante do procedimento.

Ainda, a Administração Pública Municipal buscou informações junto a empresa para solucionar o presente impasse e, passados mais de 30 dias, não há qualquer indício de cumprimento de suas obrigações ordinárias dentro do prazo previsto.

Vale ressaltar que a já deveria estar em fase estrutural, ou seja, há atraso nos serviços executados.

E assim, conforme constado contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais previstos na legislação e no contrato.

Adverte-se que, caso haja um caso fortuito ou de força maior impedindo o fornecimento do supracitado material, ou qualquer fato imputável a este Município ou

1

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

a terceiro, solicitamos que a empresa informe por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da cientificação desta notificação, os motivos determinantes do atraso, sob pena de decair do direito.

Assim sendo, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para que tome conhecimento do presente descumprimento, assim como tome todas as providências cabíveis para retomar o cumprimento da obra no prazo fixado de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação inicial de **ADVERTÊNCIA**, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves.

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

MATHEUS ROBERTO OLIVEIRA MACEDO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer